

EXPEDIENTE DO DIA

EM 13/08/96

Franco Bento



ORDEM DO DIA

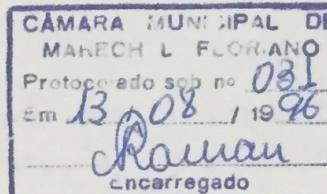
EM 27/08/96

L. P. B.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 030/96



ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 172,
DE 30 DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal
Nº 172, de 30 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte
redação: "Será criada no Orçamento do próximo ano de 1997,
uma unidade orçamentária específica para o Fundo, correndo
neste ano de 1996, por conta da dotação prevista no art. 7º
desta Lei."

Art. 2º - O Art. 3º passa a ter a seguinte
redação "O FMAS será gerido pelo Prefeito Municipal, sob
orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência
Social."

Art. 3º - O § 2º do Art. 3º passa a vigorar
com a seguinte redação: "O Orçamento do Fundo Municipal de
Assistência Social - FMAS integrará o orçamento Municipal."

Art. 4º - O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte
redação: "As contas / e ou relatórios do gestor do Fundo Muni-
cipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação
do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestral-
mente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica."



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

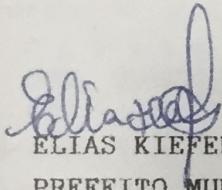
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - O Art. 7º vigorará com a seguinte redação: "As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 060 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

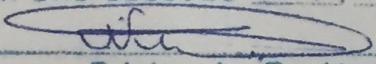
Marechal Floriano, 06 de agosto 1996.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1^º E ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 27/08/96


Rubrica do Presidente